



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
"PALÁCIO DA LIBERDADE"



LEI Nº 2.696

"Acrescenta um parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.961, de 16/05/80, que dispõe sobre a "Criação de Escritório Técnico, para construção de moradias econômicas e dá outras providências".

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.961, de 16/05/80 modificada pela Lei Municipal nº 2.619 de 18/07/89, fica acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Na moradia econômica, além do pavimento previsto no "caput" deste artigo, será permitida a construção de edícula com área de até 30m² (trinta metros quadrados).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ,

DE

DE

OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal